

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

## PODER EXECUTIVO

### **BRUNO MANOEL REZENDE**

Prefeito Municipal

### **JAVÃ CASTANHO**

Vice-Prefeito

### **ELANE TAVARES DE OLIVEIRA**

Chefe de gabinete

### **DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO**

Procurador Geral do Município

### **MARIA DELZUIE FERREIRA DA SILVA**

Controladora Geral do Município

### **ELTON FERREIRA DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

### **SIMONE DA SILVA E SILVA**

Secretária Municipal de Governo

### **RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS**

Secretário Municipal de Finanças

### **NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

### **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Educação

### **LILIAN CORDEIRO DE ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

### **EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

### **CLAUDIR LUIZ MARCOLAN**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### **IZAIAS CARDOSO DA SILVA**

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

### **HIGOR LEONARDO RAMOS FERREIRA**

Secretário Municipal de Transporte

### **MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR**

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

### **IVANOR COMUNELLO**

Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano

### **JOSEMIR SANTOS CASTELO**

Secretário Municipal de Desporto Lazer e Juventude

### **FABIO DE SOUZA BARROS**

Secretário Municipal de Cultura

### **EDICLEUMA MORAIS SANTOS**

Secretária Municipal de Turismo

## PODER LEGISLATIVO

### **FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE**

Presidente

### **GLAUCIO PAULA OLIVEIRA**

Vice – Presidente

### **IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO**

1ª Secretária

### **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA**

2º Secretário

### **LEANDRO MENDES FERREIRA**

Vereador

### **EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA**

Vereador

### **EDIVAN CAMPOS MENEZES**

Vereador

### **ROSINALDO FARIAS PAIVA**

Vereador

### **ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA**

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: [www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

## SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos .....	(00)
Leis .....	(00)
Portarias .....	(02)
Transparência .....	(00)
Publicidade .....	(00)
Acordo de corporação .....	(00)
Extratos.....	(00)
Avisos .....	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de 03 páginas •

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### D.O.M.T



**PREFEITURA**  
**TARTARUGALZINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

## DECRETOS

## AVISOS



## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 187-GAB/PMT, 20 DE JULHO DE 2024.

Dispõe da situação anormal caracterizada como Situação de Emergência no Município de Tartarugalzinho em razão do desastre causada por VENDAVAL, caracterizado pela presença de forte deslocamento de uma massa de ar em uma região, de acordo com a codificação Brasileira de Desastres (COBRADE nº 1.3.2.1.5.), com fulcro na PORTARIA MDR Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Senhor BRUNO MANOEL REZENDE, Prefeito do Município de TARTARUGALZINHO - AP, localizado no estado do Amapá-AP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**Considerando** o registro de um VENDAVAL, caracterizado pela presença de forte deslocamento de uma massa de ar em uma região no Município do Tartarugalzinho- AP;

**Considerando** as ações emergenciais de resposta desenvolvidas com o emprego de recursos humanos, materiais e financeiros, que visam restabelecer a normalidade no Município;

**Considerando** a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial, que permita que os órgãos da Administração Pública Municipal realizem ações emergenciais de resposta visando à logística da operação e ao atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como ações para minimizar os danos e agravos à população e a economia do Município;

**Considerando** ainda, o disposto no Inciso VIII artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Considerando** que o município já disponibilizou todo aparato logístico disponível para minimizar os efeitos do desastre com assistência e socorro aos afetados pelo vendaval;

**Considerando**, finalmente, o Parecer Técnico nº 02/2024, datado de 22 de julho de 2024, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração situação de emergência.



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

Quinta-feira, junho 13, 2024

## Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

## Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019747  
 UF Ente Receptor: AP  
 Ente Receptor: MUNICIPIO DE TARTARUGALZINHO  
 CNPJ Ente Receptor: 23.066.632/0001-53  
 Valor Total do Plano de Ação: R\$ 101.544,60  
 Masked Input: 101.544.60

## DADOS PARA CONTATO

## Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome: Joseph Gustavo de Souza Borges  
 Cargo: Assessor técnico  
 Telefone: (96) 98123-9062  
 E-mail: matarazzogs@gmail.com  
 Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Não

## Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome: Fábio Barros  
 Cargo: Secretário municipal de cultura  
 Telefone: (96) 98813-4539  
 E-mail: culturadetartarugalzinho@gmail.com

## Processo de Participação Social

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

A Secretaria Municipal de Cultura de Tartarugalzinho, realizou no dia 13 (treze) de maio, a escuta pública PNAB. Participaram da escuta pública 62 (sessenta e dois) agentes culturais. Fizaram parte do dispositivo: Secretário municipal de cultura, Fábio Barros, Secretário do conselho municipal de cultura, Nilson Figueiredo.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link (s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

[https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario/1861/1085\\_2024\\_0000001.pdf](https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario/1861/1085_2024_0000001.pdf)

## Metas

## META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de premiação	77.173,89	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	55	Sim

## META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Auxílio na execução	5.077,23	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1



## GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

**Art. 1º** DECLARAR Situação de Emergência no Município de Tartarugalzinho, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado no COBRADE. (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) como VENDAVAL, caracterizado pela presença de forte deslocamento de uma massa de ar em uma região – 1.3.2.1.5, conforme PORTARIA MDR Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

§ 1º A situação de emergência cujo decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à resposta ao desastre, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitando a legislação em vigor.

§ 2º Esta situação de anormalidade é válida para o Município de TARTARUGALZINHO – AP, comprovadamente afetado pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações em resposta que visam diminuir os efeitos do desastre, instalado no Município.

**Art. 3º.** O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais;

**Art. 4º.** Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art.6º.** Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.



Bruno Manoel Rezende  
 Prefeito Municipal de Tartarugalzinho

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Realização de edital específico para periferia. Até seis (6) prêmios de \$6.200.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas, e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

**Informações sobre Sistema de Cultura local**

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Não

Possui Fundo de Cultura?

Sim

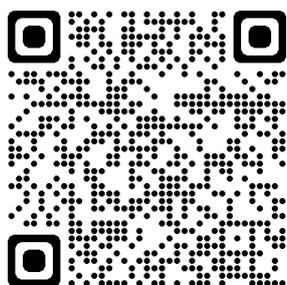
**Termos e Condições**

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR

FOG9IN87



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diariolista.php> no link Diário